



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 12 de março de 2021
(OR. en)

6976/21

SOC 142

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a integração do envelhecimento nas
políticas públicas

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre a integração do envelhecimento nas políticas públicas, adotadas por procedimento escrito em 12 de março de 2021.

Integração do envelhecimento nas políticas públicas

Conclusões do Conselho

RECONHECENDO O SEGUINTE:

1. O envelhecimento da população é um fenómeno à escala da UE, com implicações socioeconómicas e demográficas a longo prazo, que comportam desafios e oportunidades e exigem uma ação à escala da UE para que os idosos possam gozar os seus direitos fundamentais e realizar todo o seu potencial.
2. Os europeus vivem agora mais tempo do que nunca e o perfil etário da sociedade evolui rapidamente. Estima-se¹ que, até 2060, a esperança média de vida aumente 8,5 anos para os homens (para 84,5 anos) e 6,9 anos para as mulheres (para 89 anos), com discrepâncias relativamente pequenas entre os Estados-Membros, que são mais marcadas no que diz respeito à esperança de vida saudável.
3. O contributo dos idosos para a sociedade em todos os seus aspetos – seja para o desempenho económico no local de trabalho, ou enquanto empresários (produtores) ou consumidores, ou para a coesão social enquanto voluntários, cuidadores ou promotores da aprendizagem intergeracional com todos os seus conhecimentos e experiência acumulados – é reconhecido nos debates políticos a nível da União e num número crescente de Estados-Membros.
4. Os idosos não constituem um grupo homogéneo; têm necessidades, preferências e oportunidades diferentes ao longo das suas vidas.

¹ *Ageing Europe*, Eurostat, edição de 2019, <https://ec.europa.eu/eurostat/web/products-statistical-books/-/KS-02-19-681>.

5. Embora, nas últimas décadas, tenham sido alcançados êxitos significativos no combate à pobreza entre os idosos, é amplamente consensual que os idosos², especialmente as mulheres³, correm um elevado risco de pobreza ou de exclusão social. Os rendimentos dos idosos são, em média, ligeiramente inferiores (92 %) aos da população total. No entanto, as taxas de pobreza entre os idosos são mais baixas (16,1 % contra 16,5 % da população total da UE27 em 2019), o que se deve a uma distribuição mais equitativa dos rendimentos dos idosos. As transferências sociais, em especial as pensões, desempenham um papel significativo na redução da taxa de risco de pobreza dos idosos, mas o seu impacto varia consideravelmente entre os Estados-Membros.
6. Embora proibida pelo direito da União, a discriminação com base na idade, também referida como "idadismo", é um fenómeno frequente que estigmatiza os idosos e está associado a outros motivos de discriminação. A complexidade e a multidimensionalidade da discriminação relacionada com a idade exigem abordagens multissetoriais e intersectoriais abrangentes e um forte empenhamento generalizado na agenda do envelhecimento a todos os níveis da sociedade. Ao mesmo tempo, devem ser evitadas novas fontes de discriminação e de exclusão dos idosos, por exemplo, apoiando as pessoas mais velhas na aquisição das competências de que necessitam para fazerem parte de uma sociedade em rápida mutação, moldada pela transformação digital e pela transição ecológica. O idadismo tem um impacto negativo nas oportunidades, nos níveis de participação, na saúde e no bem-estar das pessoas e ocorre em diversos contextos, como os do mercado de trabalho, da comunidade local, do ambiente social, da sociedade de consumo, das esferas políticas e dos média.
7. É essencial que os sistemas de proteção social dos Estados-Membros sejam adaptados de forma adequada e sustentável às necessidades de todas as faixas etárias. Por conseguinte, é fundamental que o envelhecimento da população seja plenamente tido em conta, a fim de estimular a mudança neste contexto⁴. É também fundamental velar pela equidade intergeracional e por manter o equilíbrio no apoio social a todas as idades.

² https://www.who.int/health-topics/ageing#tab=tab_1

³ Catálogo das publicações – Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão – Comissão Europeia (europa.eu)

⁴ https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Population_structure_and_ageing/pt.

8. A violência contra os idosos, que se pode manifestar sob diversas formas, inclusive físicas, psicológicas, sexuais ou económicas, através do abandono, do abuso ou da negligência, constitui um problema multidimensional emergente. É de natureza multifatorial e ocorre tanto em contextos familiares como institucionais. Apesar da crescente sensibilização, esta violência continua a ser um problema de direitos humanos e um fenómeno social que é muitas vezes difícil de detetar devido à proximidade e aos desequilíbrios de poder nas relações entre as partes envolvidas. Por conseguinte, são necessários métodos de prevenção e de intervenção sólidos e instrumentos de monitorização bem adaptados e baseados na comunidade, bem como de outro tipo. A violência, em especial a violência doméstica, tem um impacto importante nas mulheres idosas que podem encontrar-se numa posição particularmente vulnerável e deparar-se com a falta de acesso a serviços de apoio.
9. Importa prevenir o isolamento social e a solidão involuntária, que são consequência da falta de participação social em atividades de base comunitária; o que pode passar, nomeadamente, pela promoção da literacia digital, especialmente para as mulheres, permitindo que as pessoas tenham um acesso mais fácil à cultura e às atividades de lazer, a bens e serviços, inclusive serviços financeiros, a oportunidades de educação e de formação ao longo da vida, à reabilitação, a cuidados de saúde e a serviços sociais, todos eles promovendo uma vida ativa, digna, com sentido e saúde.
10. A pandemia de COVID-19 afetou de forma desproporcionada a saúde física e mental de muitos idosos. As medidas tomadas para proteger a saúde pública, em especial as restrições sociais, têm consequências negativas para este grupo específico, agravando o referido isolamento social.
11. As expectativas, as potencialidades e as necessidades dos idosos devem ser tidas em conta no processo de decisão dos governos e de outros organismos públicos, a nível nacional, regional e local.
12. Deverão ser assegurados o acesso a serviços de cuidados de saúde adaptados, centrados nas pessoas e integrados, bem como a participação nos processos de tomada de decisão.

13. O aumento constante da longevidade coloca desafios e cria oportunidades para a prestação de apoio social, os sistemas de saúde e de cuidados continuados, os sistemas de proteção e segurança social (em especial os regimes de pensões), as condições de trabalho e a segurança e saúde no trabalho, os mercados de trabalho, bem como para as famílias e as relações intergeracionais. Exige um planeamento prospetivo, a sensibilização para o potencial dos idosos e a capacidade de adaptação, especialmente às realidades sociais, digitais e financeiras.
14. A "economia sénior" pode proporcionar emprego e crescimento económico na União em vários setores, nomeadamente nos setores da saúde e dos cuidados continuados. Pode ser um motor de inovação ao contribuir para a prestação de serviços de saúde, sociais e digitais de elevada qualidade de forma mais eficiente.
15. Em certa medida, as trajetórias profissionais dos trabalhadores mais velhos foram construídas em torno de atividades e de profissões em declínio, o que coloca desafios significativos em termos de atualização de competências e de conhecimentos para evitar a saída precoce não intencional do mercado de trabalho, assim como a perda do potencial produtivo que estes trabalhadores representam. Para além do valor intrínseco da sua experiência profissional e conhecimentos acumulados, os trabalhadores mais velhos podem desempenhar um papel importante para facilitar as transferências intergeracionais de conhecimentos, competências e saber-fazer. Por conseguinte, deverá ser dada prioridade à adaptação das tarefas, à readaptação da intensidade do trabalho, à promoção de ambientes de trabalho saudáveis, à facilitação da mobilidade e à valorização da aprendizagem ao longo da vida.
16. Com frequência, a atual estrutura social e as medidas tomadas no que respeita ao envelhecimento da população são setoriais e fragmentadas, centrando-se sobretudo na saúde física, descurando simultaneamente a tão necessária perspetiva progressiva que visa alcançar a saúde mental e o bem-estar gerais. A idade e o envelhecimento podem oferecer uma série de oportunidades desde que devidamente integrados em todas as políticas pertinentes.
17. Ao construir uma sociedade para todas as idades, preparada para a longevidade ativa com as pessoas a viverem uma vida mais longa – em toda a sua plenitude, potencial e dignidade – é importante garantir o direito e o acesso à participação, à tomada de decisões e à autonomia.

18. A habitação a preços acessíveis, segura e acessível, baseada no desenho universal, pode manter ou melhorar a saúde, o bem-estar e as interações sociais à medida que as pessoas envelhecem e pode melhorar consideravelmente a qualidade de vida e a autonomia.
19. O nível de vida dos idosos é influenciado pela riqueza e pelo acesso aos serviços, em especial no domínio da saúde e dos cuidados continuados, mas também pelo acesso ao emprego e à participação na sociedade. Os serviços públicos ou subsidiados, disponíveis, acessíveis, sustentáveis e a preços acessíveis e de boa qualidade, que tomem em consideração as várias necessidades individuais dos idosos, são de uma importância determinante para garantir um nível de vida adequado. Muitas vezes, as mulheres mais velhas auferem rendimentos mais baixos e enfrentam riscos de pobreza mais elevados do que os homens mais velhos. Esta situação está frequentemente associada a trajetórias de trabalho adaptadas e/ou interrompidas por motivos de prestação de cuidados, a salários mais baixos em profissões e setores dominados por mulheres, à discriminação salarial e a disparidades nas pensões de cerca de 30 %⁵.
20. Na sequência do Plano de Ação Internacional de Madrid sobre o Envelhecimento, das Nações Unidas, e da estratégia de aplicação regional conexas da Comissão Económica para a Europa (UNECE) – (MIPAA/RIS) e do Índice de Envelhecimento Ativo⁶, bem como da Declaração Ministerial de Lisboa de 2017, emitida na 4.ª Conferência Ministerial da UNECE sobre o Envelhecimento, intitulada "Uma sociedade sustentável para todas as idades: aproveitar as perspetivas oferecidas por uma vida mais longa" e da Década do Envelhecimento Saudável 2021-2030, das Nações Unidas, foi considerado essencial integrar mais o envelhecimento nos domínios de ação pertinentes e combater o idadismo nas suas múltiplas formas, fornecendo aos Estados-Membros da UE orientações para o desenvolvimento de políticas transversais a todos os níveis da sociedade.

⁵ *Closing the gender pension gap?* (Eliminar a disparidade de género nas pensões?)
<https://ec.europa.eu/eurostat/web/products-eurostat-news/-/DDN-20200207-1>

⁶ Desenvolvido conjuntamente pela Comissão Europeia e pela UNECE

21. A Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e os seus objetivos pertinentes estabelecem um plano global para alcançar o desenvolvimento sustentável de forma equilibrada e procura dar forma concreta aos direitos humanos de todas as pessoas, de todas as idades, prestando especial atenção aos mais vulneráveis, incluindo os idosos.
22. A integração do envelhecimento é uma estratégia multidimensional que integra temas relacionados com o envelhecimento ativo e a longevidade, bem como aspetos da equidade intergeracional em todos os domínios políticos, a todos os níveis da tomada de decisões.
23. O Pilar Europeu dos Direitos Sociais visa garantir a equidade e apoiar a vida quotidiana de todos os cidadãos, de todas as idades, através da igualdade de oportunidades e de acesso ao mercado de trabalho, de condições de trabalho justas e de uma proteção social e inclusão adequadas. Muitos dos seus princípios são fundamentais para apoiar as políticas de envelhecimento ativo e a igualdade de participação e de envolvimento dos idosos nas nossas economias e sociedades.
24. A Comissão adotou a estratégia sobre os direitos das pessoas com deficiência, com o objetivo de aplicar a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a fim de assegurar a plena inclusão social e económica das pessoas com deficiência, incluindo os idosos, na sociedade, sem discriminação e no pleno respeito dos seus direitos.
25. O Livro Verde sobre o envelhecimento, da Comissão,⁷ lançou um amplo debate público sobre os desafios e as oportunidades da sociedade europeia em envelhecimento, refletindo o impacto universal do envelhecimento em todas as gerações e fases da vida. Baseia-se no relatório sobre o impacto das alterações demográficas⁸, que expõe os principais factos da evolução demográfica e os seus impactos prováveis;

⁷ Doc. 5827/21.

⁸ Doc. 8991/20.

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS, EM CONFORMIDADE COM AS SUAS COMPETÊNCIAS, TENDO EM CONTA AS CIRCUNSTÂNCIAS NACIONAIS E RESPEITANDO O PAPEL E A AUTONOMIA DOS PARCEIROS SOCIAIS, A:

26. ELABORAREM, caso ainda não esteja instituído, um quadro estratégico nacional para a integração do envelhecimento, no qual sejam formuladas orientações e recomendações sobre a forma de maximizar os benefícios, lidar com os potenciais riscos e de enfrentar os principais desafios associados à crescente longevidade da população, tomando-a em consideração em todas as políticas nacionais, regionais e locais pertinentes, tendo em conta o quadro político existente a nível da União;
27. PROMOVEREM políticas públicas coerentes, coordenadas e transversais, a fim de responder à complexidade dos desafios e oportunidades que a longevidade apresenta, permitindo transições harmoniosas ao longo do ciclo de vida;
28. ASSEGURAREM que a abordagem da longevidade é transversal e ao longo da vida, baseada nos direitos humanos, tendo em conta os aspetos da igualdade de género e envolvendo todas as partes interessadas dos setores público e privado e setores terceiros, bem como os grupos-alvo. Preverem uma abordagem que englobe as necessidades das pessoas de todas as idades, tendo nomeadamente em conta que o bem-estar na velhice começa nas primeiras fases da vida;
29. MELHORAREM o acesso e a qualidade dos cuidados de saúde e dos cuidados continuados, nomeadamente através do desenvolvimento e da garantia de acesso a serviços que prestem cuidados integrados centrados nos idosos e da promoção de uma maior integração dos serviços de saúde e dos serviços sociais, a fim de manter e melhorar as capacidades físicas e cognitivas dos idosos;
30. CONTINUAREM a modernizar os sistemas de proteção social e a assegurar, nomeadamente, o equilíbrio entre a cobertura adequada de todos os riscos relacionados com a idade, a sustentabilidade financeira e a equidade intergeracional, garantindo assim a dignidade ao longo da vida;

31. PONDERAREM percursos de reforma alternativos e mais flexíveis que incentivem uma vida profissional ativa mais longa;
32. PROCURAREM mecanismos inovadores e criativos para promover a solidariedade e a interação intergeracionais, promovendo o voluntariado entre os idosos e os jovens, a fim de evitar a solidão e o isolamento, e para combater todas as formas de violência, incluindo a violência baseada no género e a violência doméstica, os abusos e a negligência de que são vítimas os idosos;
33. COMPROMETEREM-SE a promover o envelhecimento ativo e saudável, bem como a plena integração dos idosos na sociedade e na comunidade;
34. CONTINUAREM A COLMATAR as lacunas na proteção dos direitos dos idosos, se necessário, e na luta contra o idadismo e a discriminação com base na idade para além do emprego, nomeadamente nos domínios da educação e da formação, do acesso a bens e serviços e da proteção social, de acordo com o equilíbrio referido no n.º 30;
35. ADAPTAREM as respostas sociais às necessidades individuais específicas dos idosos, sempre que possível e em função dos seus desejos;
36. DESENVOLVEREM uma cultura construtiva em relação aos diferentes grupos de idosos, promovendo uma imagem positiva dos mesmos, tendo em conta as suas necessidades, oportunidades e preferências heterogéneas, a fim de promover uma sociedade inclusiva que não segregue, discrimine ou difunda preconceitos contra os idosos (gerontofobia);

37. PROMOVEREM a aplicação dos Princípios Orientadores para o Envelhecimento Ativo e a Solidariedade entre as Gerações⁹, em especial no que diz respeito aos relacionados com os ambientes de trabalho, adaptando os locais de trabalho às necessidades de uma mão-de-obra cada vez mais envelhecida, inclusive através do reforço da digitalização, sempre que possível, promovendo condições de trabalho seguras e saudáveis e regimes de horários, a fim de prevenir a discriminação no emprego com base na idade, incentivando os empregadores a manter e a empregar trabalhadores mais velhos, incluindo a possibilidade de prolongar a atividade profissional para além da idade normal de reforma, desde que acordado com o trabalhador idoso, e permitindo que o trabalhador tenha uma vida ativa mais longa, mais ativa e saudável, com o devido envolvimento dos parceiros sociais, no âmbito das respetivas competências;
38. ATENDEREM A às condições ou necessidades especiais das pessoas idosas com diferentes deficiências; promoverem a acessibilidade dos produtos, serviços, espaços de vida e, em especial: DESENVOLVEREM serviços de apoio locais e domésticos que ajudem os idosos, incluindo aqueles com deficiência, e adaptarem as suas habitações de modo a que possam continuar a viver em segurança no seu próprio lar, se assim o desejarem;
39. APOIAREM um planeamento urbano e rural sustentável que promova a mobilidade, baseado no desenho universal, a segurança, a conveniência e o bem-estar e facilite a participação dos idosos na vida social e o acesso a todos os serviços e infraestruturas necessários, tendo em conta as suas necessidades específicas;
40. PROMOVEREM o desenvolvimento de redes de transportes públicos acessíveis a todos os cidadãos, com itinerários adequados às necessidades dos idosos, a fim de assegurar a sua plena mobilidade;

⁹ <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-17468-2012-INIT/pt/pdf>

41. CRIAREM e promoverem a utilização de mecanismos de rede (públicos ou privados), utilizando ferramentas digitais integradas e acessíveis que garantam a segurança, a saúde e o bem-estar dos idosos em todas as suas dimensões e que possam acompanhar as suas necessidades, garantindo simultaneamente a proteção de dados e a privacidade;
42. PROMOVEREM um forte investimento na "economia sénior" como forma de impulsionar o desenvolvimento local, a coesão territorial e o crescimento económico, valorizando a capacidade produtiva e o poder de compra dos idosos;
43. TEREM EM CONTA o importante contributo dos idosos para a prestação de cuidados informais aos familiares, inclusive às pessoas com deficiência, apoiando as gerações mais jovens no equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada. PROMOVEREM, neste contexto, a partilha equitativa das responsabilidades familiares entre mulheres e homens; e DESENVOLVEREM medidas de apoio, avançando simultaneamente com o alargamento de serviços formais de cuidados continuados de qualidade e a preços acessíveis, a fim de aliviar a pressão sobre os cuidadores informais;

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO EUROPEIA, NAS RESPETIVAS ESFERAS DE COMPETÊNCIA E NA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE, RESPEITANDO O PAPEL E A AUTONOMIA DOS PARCEIROS SOCIAIS, A:

44. ADOTAREM uma abordagem integrada da idade, incluindo uma perspetiva do envelhecimento baseada nos direitos e no ciclo de vida, tomando em consideração e abordando a diversidade e a variedade de necessidades de mulheres e homens na sua diversidade numa sociedade aberta a todas as idades, tendo em conta a dupla abordagem da integração do envelhecimento: o envelhecimento da população que obriga a sociedade a preparar-se e a adaptar-se às necessidades individuais dos cidadãos ao longo de toda a sua vida; continuarem a incentivar e a facilitar um envelhecimento ativo e saudável;

45. COMPROMETEREM-SE a considerar os idosos do ponto de vista biopsicossocial e ambiental, tendo em conta as suas necessidades e preferências individuais, promovendo a autodeterminação, a autonomia e a participação cívica, e o facto de os esforços de promoção da saúde e de prevenção de doenças poderem melhorar a qualidade de vida;
46. TRABALHAREM em conjunto no sentido de aplicar os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais para as pessoas de todas as idades, em especial os relacionados com o direito de acesso a serviços de saúde e a cuidados continuados de qualidade, rendimentos e pensões de velhice, igualdade de género, inclusão de pessoas com deficiência e igualdade de oportunidades;
47. DESENVOLVEREM medidas sustentáveis e adequadas para assegurar a solidariedade e a equidade intra e intergeracional, reforçando a sustentabilidade, mas também a coesão social, e tendo em conta as necessidades, expectativas, responsabilidades e potencialidades das gerações atuais e futuras;
48. RECONHECEREM que uma maior longevidade ativa exige, nomeadamente, um maior investimento em vários domínios de ação, incluindo a aprendizagem ao longo da vida, a segurança e saúde no trabalho, as adaptações dos locais de trabalho e da habitação, a saúde e os cuidados continuados, apoiando as medidas previstas nas conclusões do Conselho sobre os Direitos Humanos, Participação e Bem-estar das Pessoas Idosas na Era da Digitalização¹⁰;
49. PROMOVEREM a inclusão de representantes de diferentes faixas etárias em todas as fases dos processos públicos de tomada de decisão que capacitem os idosos, apoiados por investimentos na aprendizagem ao longo da vida, a fim de reforçar a sua participação cívica e política;
50. ABORDAREM a situação específica dos trabalhadores mais velhos no âmbito dos quadros estratégicos de SST, contribuindo para melhorar o envelhecimento no trabalho;

¹⁰ Doc. 11717/2/20 REV 2

51. IMPLEMENTAREM a Agenda de Competências para a Europa, a fim de promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, inclusive para os idosos, a fim de manter e de melhorar as suas competências e, assim, apoiarem a sua participação ativa no mercado de trabalho e a sua inclusão social, especialmente através do desenvolvimento de competências digitais, especialmente para as mulheres;
52. PROMOVEREM a cidadania ativa e a participação dos idosos a nível da União, nacional, regional e local;
53. FAZEREM O PONTO DA SITUAÇÃO e a TOMAREM medidas para combater o impacto da pandemia de COVID-19 nos beneficiários de cuidados, em especial os idosos, e nos cuidadores, bem como na sociedade e na economia em geral, incluindo o setor dos cuidados continuados;
54. CONSIDERAREM a estratégia sobre os direitos das pessoas com deficiência 2021-2030, com especial atenção aos idosos com deficiência. PROMOVEREM a estratégia a nível da União e dos Estados-Membros, para que esta seja tida em conta na conceção das políticas nacionais em matéria de deficiência;
55. PROMOVEREM debates e a participação na consulta pública acerca do Livro Verde sobre o envelhecimento, a fim de que os idosos possam realizar plenamente o seu potencial, desde a promoção de estilos de vida saudáveis e da aprendizagem ao longo da vida, ao reforço dos sistemas de saúde e de prestação de cuidados;

CONVIDA O COMITÉ DO EMPREGO E O COMITÉ DA PROTEÇÃO SOCIAL A:

56. CONTINUAREM A PROMOVER a perspectiva do ciclo da vida nas suas reflexões sobre os domínios estratégicos da sua esfera de competência;

57. CONTINUAREM A PROMOVER a aprendizagem mútua e a partilha de boas práticas;
58. CONTINUAREM a desenvolver indicadores fiáveis e comparáveis a nível internacional para medir o bem-estar dos idosos em todos os domínios de ação da competência dos Comitês;

CONVIDA O COMITÉ DA PROTEÇÃO SOCIAL A:

59. PROSSEGUIR o trabalho analítico juntamente com a Comissão Europeia sobre os temas da adequação das pensões e dos cuidados de longa duração, e a elaborar periodicamente o relatório conjunto sobre a adequação das pensões e o relatório conjunto sobre cuidados de longa duração.
-